



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 21 de julho de 2023.

OFÍCIO GAB/SAÚDE Nº 320/2023

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Ilmo Sr. Hermínio Oliveira
Presidente

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao Ofício desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista, **Ofício nº 224/2023 SECGERAL/CMVC**, que consta das indicações de Nº 1132/2023, 1019/2023, 1094/2023, 1023/2023 e 1103/2023 seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

Indicação 1094/2023 – Vereadora Maria Lúcia Santos Rocha: Em resposta à indicação da vereadora, informamos que já foi realizado levantamento das necessidades das Unidades a serem reformadas, dentre estas, a Unidade de Saúde da Família da Urbis VI e, no momento aguardamos viabilidade de recursos para a realização das referidas reformas.

Indicação 1103/2023 – Vereadora Márcia Viviane de Araújo Sampaio: Informamos que a limpeza e capinagem no entorno da Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida, vem sendo realizada através de cronograma mensal do setor responsável por este serviço. Destacando que, conforme esta programação, o serviço de limpeza indicado será realizado na referida Unidade ainda neste mês em curso.

Indicação 1023/2023 – Vereadora Márcia Viviane de Araújo Sampaio: Informamos que a limpeza e capinagem no entorno da Unidade de Saúde da Família Lagoa das Flores II, vem sendo realizada através de cronograma mensal do setor responsável por este serviço. Conforme esta programação, o serviço de limpeza indicado foi realizado no dia 18 do mês em curso.

Indicação 1132/2023 – Vereador Marcus Vinícius de Moraes Oliveira: Em resposta à indicação que trata da sugestão de ato administrativo ou de gestão: Implantação do Centro de Atendimento Especializado para crianças com Espectro Autista e outras patologias, ratificamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

a importância trazida no segundo parágrafo da Justificativa de Indicação, onde trata do **Princípio de Equidade no SUS** e da **LEI Nº 12.764, de Dezembro de 2012** e se verifica que o autor solicita “*que o município de Vitória da Conquista avance, no sentido de ampliar as ações e serviços de Saúde especificamente destinados a atender as especificidades da população Autista, e demais patologias*”.

Nesse sentido, para conhecimento, informamos que no Município de Vitoria da Conquista, através da Secretaria Municipal de Saúde, existe a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, composta por:

- Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Urgência e emergência: SAMU 192, UPA 24h e pronto socorro;
- Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);
- Unidades de Acolhimento (UA);
- Ambulatórios Multiprofissionais de Saúde Mental.

Destarte, a SMS deste Município, tem Contrato com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de vitória da Conquista – APAE, no qual traz na Cláusula Primeira - Do Objeto;

“...a prestação de serviços de saúde eferente à assistência de pessoas em situação de deficiência com impedimentos de natureza intelectual e múltipla, incluindo as pessoas com **Transtornos do Espectro Autista – TEA** por intermédio de equipe multidisciplinar utilizando de métodos e técnicas e terapêuticas em consonância com a Portaria MS/GM nº 1.635/2002, que inclui no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, procedimentos clínicos específicos para o atendimento de pacientes com deficiência mental, pela CONTRATADA, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar aos serviços públicos prestados diretamente pelo CONTRATANTE,...”

À vista disso, segundo a *LINHA DE CUIDADO PARA A ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE*, o CAPS é um dos serviços de referência para o cuidado às pessoas com TEA, independentemente de sua idade e a RAPS Municipal atende as demandas com perfil de saúde que comprehende cada serviço.

Contudo, é notório e válido ressaltar que o número de diagnósticos de TEA tem crescido exponencialmente nos últimos anos e, considerando esse crescimento exponencial de pessoas com TEA, o SUS vem se adequando às novas realidades e através de Leis, Portarias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Decretos vem instituindo e assegurando o atendimento integral às pessoas com TEA. Portanto, o processo de construção do cuidado integral à pessoa com TEA, vem se desenvolvendo no SUS de forma gradual e contínua. A exemplo, funciona em Salvador – BA o Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRE-TEA, gerido pelo Estado.

Desta forma, o Município vem se organizando para qualificar a rede de atenção à pessoa com TEA, através dos atendimentos realizados pelos CAPS, pela APAE, além de estabelecer dialogo com a SESAB para apoio matricial baseado na experiência do CRE – TEA. A SMS de Vitória da Conquista já está analisando o impacto financeiro para ampliação dos serviços necessários para estruturar a Rede de Saúde quanto ao atendimento às pessoas com TEA.

Confiantes que estamos no caminho certo, a gestão desta SMS não mede esforços para que a RAPS seja ampliada e qualificada quanto a assistência prestada às pessoas com TEA, assim garantindo os princípios do SUS de integralidade, equidade e universalidade.

Nesta oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kalilly Lemos S. Rocha
Sub Secretária de Saúde
Mat. 245571

Vinícius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde